



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 738

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA
HONORÁRIA DE MIRAI-MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes DECRETOU e
em PREPITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de
MIRAI-MINAS GERAIS, ao Sr. LEVI LINO FERREIRA, pelos relevantes serviços
prestados a nossa comunidade, e amor a nossa Terra demonstrado.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta
Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todas as autoridades e a quem o conhecimento
e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteira-
mente como nela se contém.

Mirai(MG), 24 de Fevereiro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas

Francisco Mauro de Lucas

— Prefeito Municipal —

[Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG
Chefe do Serviço de Secretaria